



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal

DESPACHO

--- Eng.º ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

Considerando que, nos períodos do Carnaval, Páscoa, período Natalício e no período de Ano Novo, é tradicional a reunião familiar e o convívio comunitário;-----

Determino que seja concedida tolerância de ponto aos Trabalhadores que exercem Funções Públicas na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:-----

1 — na terça-feira de carnaval dia 04 de março de 2025.-----

2 — no dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa, no período da tarde.-----

3 — nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.-----

4 — no dia do seu aniversário.-----

5 — Devem ser assegurados os serviços mínimos essenciais de Água, Educação, Lixo e do setor do Turismo.-----

6 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar conforme referido no ponto 5 os dirigentes máximos e responsáveis dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia ou dias a fixar oportunamente.-----

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 13 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO

(Bacharel em Eng. Produção Agrícola)